

1894.

Eleição de Deputados

Acta original do afuramento geral

AEA 1855A
CE 7

Volume 16^o

Barcellos.

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Circulo n.º 7

Garcelhas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

Aos vinte e dois dias do mez de abril do anno de mil oitocentos noventa e quatro, nesta villa de Barcellos, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão - Bacharel Francisco Ferreira da Fonte, presidente da comissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo circulo numero sete - Barcellos, á qual se procedeu no dia quinze do mez de abril corrente, e estando presentes os cidadãos portadores das actas originarias das assembleias primarias,

Fonte
Paulista
Fonseca
Chieira
Perreira
Albuquerque
Matos
Matos

assim como se achava presente o administrador do concelho

Richard Augusto
Matos Lopez d' Almeida, logo o presidente propoz para escrutinadores os cidadãos José Antonio da Fonseca, de Choroste, e Bernar-

dopo e José d' Oliveira, da mesma, para secretarios os cidadãos Joaquim Antonio Pereira e Rodrigo Augusto Machado

Rafael Augusto Felgueiras Gago e para supplentes

os cidadãos

Joaquim d'Azvedo Mattos e Agostinho José da Silva Mattos, de Villas,

, convidando a passarem

para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, occuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as cópias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.º e 2.º do artigo 77.º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se duas commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.º do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos

Joaquim Antonio Pereira José Antonio da Fonseca e Bernardino José da Oliveira

, e para a segunda os cidadãos

Rodrigo Augusto Machado Pais d'Almeida Albuquerque José Joaquim d'Azvedo Mattos e Agostinho José da Silva Mattos.

Observando-se na distribuição das actas pelas referidas commissões o preceituado no artigo 83.º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo em tudo as disposições do artigo 87.º do mencionado decreto, verificou que o numero dos votantes em todo o circulo foi de cinco mil setecentos no-

venta e dois

, sendo por isso o numero real dos votantes

de cinco mil setecentos noventa e dois

; e que os cidadãos votados foram os seguintes:

Doutor Augusto da Cunha Curientel juiz de Direito, com quatro mil seiscentos e vinte e sete votos ~
Cinego Joaquim Alves Mathews, com sete centos e sessenta e seis votos ~
Doutor Alvaro de Mendonca Machado d'Almeida, com seiscentos noventa e um votos ~
Jernardo Pereira Palma Corio Cabral, com quinhentos oitenta e cinco votos ~
Tran-sisco José de Medeiros, juiz de Direito, com quinhentos oitenta e dois votos ~
João Lobo de Santiago Gouveia, com duzentos e setenta e sete votos ~
Capellão Ernesto Medeira Pinto, com cento e setenta e sete votos ~
e Alfredo Cruz, com cem votos, apresentando neste sentido o seu parecer,

que foi approvado pela assembleia. Reconhecido, por
 futeo resultado, que o cidadão mais votado, foi
 o Doutor Augusto da Cunha Limental, juiz de
 Direito, e presidente o proclamou sem voz
 alta, eleito deputado pelo circulo numero sete
 - Barcellos, mandando publicar o seu nome
 por edital na porta d'esta assembleia, tendo-se
 previamente verificado a circumstancia de
 constar, pelas actas de todo o circulo, que os
 eleitores d'elle outorgam, ao cidadão que fosse
 eleito, os poderes determinados no numero
 quinto do artigo setenta e seis do supradito
 decreto.

E dando-se cumprimento a disposicao do ar-
 tigo noventa e dois e noventa e tres do referido
 decreto, houve-se por dissolvida a assembleia.
 De tudo faz constar e lavrou a presente
 acta que eu - Joaquim Antonio Pereira, se-
 cretario, presenciei e assigno com todos os vo-
 gues da Mesa.

Francisco Ferraz de Faria

Aug. de Mattos d'Almeida

José Antonio da Fonseca

Pedro Antonio José Oliveira

Joaquim Antonio Lucena

Albino Augusto Machado Paes e Franjo Filizarias Gajo

Caetano de Aguiar de Mattos

Agostinho José de Sa Mattos

